Câmara Municipal
Fls. 02
Japaraíba

Projeto de Lei nº 02 /2018

APROVADO P/ UNANIMIDADE
Sala das Sessões em 19/01/18
Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba-MG

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao médico participante do "Programa MAIS MÉDICOS para o Brasil" e autoriza abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a repassar auxílio financeiro ao médico que participa do Programa MAIS MÉDICOS para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, designados para atuar no território municipal e Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único. O médico fará jus ao auxílio, desde que efetivamente cumpra seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º. Os benefícios constituirão em:

I - auxílio moradia no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

II – auxílio alimentação no valor de R$600,00 (seiscentos reais) mensais.

Parágrafo Único. Os valores de que trata o *caput* serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, pela variação do INPC acumulado no período.

Art. 3º. O "auxílio moradia e o auxílio alimentação" serão pagos diretamente ao profissional e terão prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa MAIS MÉDICOS atuar no Município, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Câmara Municipal
Fls. 03
Japaraíba

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Programa MAIS MÉDICOS para o Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar o médico participante do Programa MAIS MÉDICOS para o Brasil sobre a concessão dos beneficiados estabelecidos nesta Lei ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma do repasse.

Art. 6º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no montante de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) com a classificação seguinte:

Unidade: 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.301.0008.2046-3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a Pessoa Física – R$ 15.600,00

Art. 7º. Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão à conta de anulação da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

Unidade: 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.302.0008.2180-3.3.50.41 – Contribuições R$ 15.600,00

Art. 8º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao 1º dia de prestação do profissional médico participante do Programa MAIS MÉDICOS no Município.

Art. 9º. Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 16-jan-2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : PMJAPA@UAI.COM.BR

Câmara Municipal
Fls. 04
Japaraíba

RELATÓRIO DA ANÁLISE DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A proposição de lei para aprovação de concessão de auxílio financeiro para moradia e alimentação de profissional do Setor de Saúde integrante do Programa "Mais Médicos" em atividade no Setor de Saúde do Município de Japaraíba em conformidade com a Lei Federal 12.871/2013 e Portaria nº 30/2014, em atendimento ao disposto na Lei Complementar 101/2000, deverá ser analisado em conformidade com o caput do artigo 17 e parágrafos a seguir transcritos:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º - Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º - Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Premissas: Previsão de concessão conforme detalhamento a seguir:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor/Mês	Valor/Ano
1	Auxílio Moradia	01	700,00	8.400,00
2	Auxílio Alimentação	01	600,00	7.200,00
		Total	**1.300,00**	**15.600,00**

Quanto ao Impacto Orçamentário e Financeiro:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2018	2019	2020
Receita Corrente Líquida Prevista	16.847.147,85	17.605.269,50	18.397.506,62
Despesa c/Auxílio Moradia e Alimentação	15.600,00	16.302,00	17.035,60
Percentual de aumento	0,09%	0,09%	0,09%

O aumento real das despesas do Município com as concessão de vale alimentação no exercício de 2018, conforme valor apresentado acima será de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) resultando em 0,09% (zero vírgula nove cento) da Receita Corrente Líquida projetada para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : PMJAPA@UAI.COM.BR

Câmara Municipal
Fls. 05
Japaraíba

Quanto ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

PLANO PLURIANUAL **(X)** Adequada () Inadequada **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA** **(X)** Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudos está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2020. Esta compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018.
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL () Adequada **(X)** Inadequada	Não há dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes mediante aprovação de Crédito Especial na seguinte rubrica: **Atividade**: 2046 – Manutenção da Atenção Básica na Saúde; Dotação: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Conclusão: Diante do exposto, os valores constantes no Plano Plurianual, de metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e mediante adequações de valores na Lei Orçamentária Anual para 2018, o município poderá dispor de recursos suficientes para a realização desta despesa.

Japaraíba MG, em 16 de Janeiro de 2018

Edilene Aparecida Lopes Rocha
Responsável Técnica
CRCMG 105023/O

JOSÉ RAFAEL LOPES
CRCMG 038409
Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : PMJAPA@UAI.COM.BR

Câmara Municipal
Fls. 06
Japaraíba

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Eu, Jordana Pereira Gomes, brasileira, solteira, agente política, portadora do CPF n° 065.957.506-00 e CI n°. MG- 10.186.775SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Sergipe, n° 1205, Bairro Santa Eugênia, em Lagoa da Prata/MG, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde do Município de Japaraíba MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesa e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARA que mediante abertura de Crédito Adicional Especial para adequação orçamentária haverá recursos para realizar o gasto proposto no Projeto de Lei, cuja despesa no exercício financeiro de 2018, correrá por conta da dotação orçamentária contida na **Atividade**: 2046 – Manutenção da Atenção Básica na Saúde, **dotação**: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração.

Japaraíba MG, em 16 de Janeiro de 2018.

Jordana Pereira Gomes
Ordenadora da Despesa